PROJETO DE LEI ..72../2013

CRIA E ALTERA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS NÍVEIS TÁTICOS E OPERACIONAIS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Ficam criados 02 (dois) cargos de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.553,47, mensais, com curso superior em psicologia e respectivo registro no Conselho Profissional, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

II - Ficam criados 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.599,74, mensais, com curso técnico em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

III - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Fiscal II, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.599,74, mensais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como poderão atuar junto às demais Secretarias Municipais, se assim o interesse público exigir;

IV - Ficam criados 02 (dois) cargos de Auditor Fiscal, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.553,47, mensais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;

V - Ficam criados 03 (três) cargos de Bioquímico, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento de R$ 2.316,10, mensais, com curso superior em Bioquímica e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Fica criado 01 (um) cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.237,84, mensais, com curso

superior em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Oftalmologista, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 2.350,00, mensais, com curso superior em medicina, com especialização em oftalmologia e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Ficam criados 02 (dois) cargos de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.553,47, mensais, com curso superior em nutrição e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Pedagogo Social, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.553,47, mensais, com curso superior em pedagogia, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

X - Ficam criados 08 (oito) cargos de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 678,00, mensais, com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

XI - Ficam criados 06 (seis) cargos de Educador Social Feminino, com carga horária em turno de 24h/72h horas semanais e vencimento de R$ 678,00, mensais, com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

XII - Ficam criados 06 (seis) cargos de Educador Social Masculino, com carga horária em turno de 24h/72h horas semanais e vencimento de R$ 678,00, mensais, com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

XIII - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Monitor, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 766,77, mensais, com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;

XIV - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Generalista - ESF, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 9.729,35, mensais, com curso superior em medicina e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar na Unidade de Saúde do Cristo Rei;

XV - Fica criado 01 (um) cargo de Enfermeiro - ESF, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.237,84, mensais, com curso superior em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar na Unidade de Saúde do Cristo Rei;

XVI - Ficam criados 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem - ESF, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.121,71, mensais, com curso técnico em enfermagem e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar na Unidade de Saúde do Cristo Rei;

XVII – Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento de R$ 2.553,47, mensais, com curso superior em assistência social e respectivo registro no Conselho Profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os cargos, acima criados, serão regidos pela Lei Municipal nº. 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Primeiro – O provimento dos cargos acima, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Parágrafo Segundo – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais poderão ser contratados por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal 3.869/2005.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

Art. 4º - Ficam criados os seguintes empregos públicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando à implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família que atuará na região do bairro Cristo Rei:

I – 03 (três) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 678,00, mensais, com nível médio ou equivalente.

Art. 5º - Os empregos públicos criados pelo artigo anterior, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº. 0015/2007, CLT e legislação correlata e sua remuneração não está vinculada aos salários previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária definida para o cargo de Psicólogo, este criado através da Lei nº. 2.475, de 28/05/1992.

Parágrafo Único: A remuneração para a carga horária prevista no *caput* gerará o correspondente aumento da remuneração, sendo o vencimento atual para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais o valor de R$ 2.553,47 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 7º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, objetiva a criação de cargos e estabelece normas para a contratação de pessoal para atuação junto a estrutura funcional do Município de Canoinhas.

As majorações decorrentes do presente Projeto de Lei se mostram de extrema importância, tendo em vista a necessidade que hodiernamente a municipalidade possui de readequação de suas atividades e, considerando a expansão dos serviços a ela pertinentes, bem como o crescimento natural que a maquina pública sofre ao tempo em que as demandas da sociedade igualmente se elastecem, com especial atenção ao atendimento das normativas impostas pela legislação, com relação ao acolhimento em casas de passagem, com especial atenção à criança e adolescente, bem como aos idosos.

Igualmente objetiva alterar a carga horária do cargo de psicólogo, e sua respectiva adequação com a remuneração prevista para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para poder ser chamado(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso em vigor 001/2012, considerando ainda, que no edital do concurso foi prevista a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e a respectiva remuneração.

Por fim, pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas, 24 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito